

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.06.020/2026-PME
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal ESTREITO/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chico Brito, 902, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua João Castelo, s/n, Centro, ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob n. 31.031.564/0001-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas do dia 05/02/2026 até o dia 25/02/2026, das 08:00 horas às 13:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Estreito/MA, Rua João Castelo, s/n, Centro, ESTREITO/MA.

Data do recebimento dos envelopes e proposta de vendas: de 05/02/2026 até 25/02/2026

Horário: 08:00 horas às 13:30 horas

Endereço: Rua João Castelo S/Nº, Centro, ESTREITO/MA

Data de abertura dos envelopes: 27/02/2026 as 09:00h

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/ FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, Arts.28 e 29).

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIA RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.				PREÇO COM ENCARGOS + (1,50)	PREÇO FINAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ABACAXI, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	400	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00
2	ABÓBORA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	ABOBRINHA VERDE EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50

4	ALFACE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 150G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.	MÇ	1.500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
5	BANANA DA TERRA, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	4.000	R\$ 9,66	R\$ 38.640,00
6	BANANA PRATA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
7	BATATA DOCE EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
8	CHEIRO VERDE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 150G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.	MÇ	1.000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
9	COUVE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 100G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.	MÇ	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
10	FARINHA DE MANDIOCA, BEM TORRADA, GRÃOS MÉDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO	KG	6.000	R\$ 12,83	R\$ 76.980,00
11	FEIJÃO DE CORDA, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE INSETOS OU LAVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO.	KG	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
12	LARANJA BEM SELECIONADAS, APRESENTANDO CASCA FIRME, SEM MANCHAS DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	KG	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
13	MAMÃO BEM SELECIONADOS, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. GRAU DE MATURAÇÃO SEMI - MADURO PARA ENTREGA	KG	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
14	MANDIOCA, EM BOA APRESENTAÇÃO, PRÉ HIGIENIZADA, SEM EXCESSO DE TERRA, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME.	KG	1.000	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
15	MELANCIA BEM SELECIONADA, COM TALOS FIRMES, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	KG	8.000	R\$ 4,40	R\$ 35.200,00
16	MILHO VERDE, EM ESPIGA, SEM PALHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. SEM A PRESENÇA DE INSETOS E/OU LARVAS E SUJIDADES.	KG	150	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
17	OVO DE GALINHA CAPIRA, TIPO EXTRA, PROVENIENTES DE AVES CRIADAS EM SISTEMA SEMI EXTENSIVO COM ACESSO A PASTAGEM, CASCA INTEGRAL E LISA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM/SIE/SIF) OU CERTIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AOS REQUISITOS	CARTELA	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00

	NUTRICIONAIS E DE BEM ESTAR ANIMAL, COM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.				
18	PEPINO, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM MACHUCADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E/OU CORPO ESTRANHO	KG	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.200	R\$ 13,50	R\$ 29.700,00
20	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.200	R\$ 14,83	R\$ 32.626,00
21	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.200	R\$ 15,83	R\$ 34.826,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	kg	2.200	R\$ 14,83	R\$ 32.626,00
23	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	kg	2.200	R\$ 14,83	R\$ 32.626,00
24	TOMATE, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E/OU CORPO ESTRANHO	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 420.664,50

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Ministério da Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 – Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 – Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 – Manutenção da Merenda Ensino – Creches.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: RECURSO: MDE; PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA, com sede à Rua João Castelo, s/n, Centro, ESTREITO/MA, em até 03 (três) dias após a divulgação da classificação, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (CINCO) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABACAXI, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.
2	ABÓBORA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.
3	ABOBRINHA VERDE EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.
4	ALFACE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 150G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.
5	BANANA DA TERRA, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E

	LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES
6	BANANA PRATA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES
7	BATATA DOCE EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES
8	CHEIRO VERDE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 150G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.
9	COUVE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 100G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.
10	FARINHA DE MANDIOCA, BEM TORRADA, GRÃOS MÉDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO
11	FEIJÃO DE CORDA, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE INSETOS OU LAVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO.
12	LARANJA BEM SELECIONADAS, APRESENTANDO CASCA FIRME, SEM MANCHAS DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS
13	MAMÃO BEM SELECIONADOS, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. GRAU DE MATURAÇÃO SEMI - MADURO PARA ENTREGA
14	MANDIOCA, EM BOA APRESENTAÇÃO, PRÉ HIGIENIZADA, SEM EXCESSO DE TERRA, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME.
15	MELANCIA BEM SELECIONADA, COM TALOS FIRMES, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.
16	MILHO VERDE, EM ESPIGA, SEM PALHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. SEM A PRESENÇA DE INSETOS E/OU LARVAS E SUJIDADES.
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA, TIPO EXTRA, PROVENIENTES DE AVES CRIADAS EM SISTEMA SEMI EXTENSIVO COM ACESSO A PASTAGEM, CASCA INTEGRADA E LISA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM/SIE/SIF) OU CERTIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AOS REQUISITOS NUTRICIONAIS E DE BEM ESTAR ANIMAL, COM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.
18	PEPINO, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM MACHUCADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E/OU CORPO ESTRANHO
19	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
20	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
21	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
22	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
23	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
24	TOMATE, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E/OU CORPO ESTRANHO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as orientações exaradas na Ordem de Fornecimento que deverá estabelecer o local, horário e quantidade a ser entregue:

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO:

Av. Chico Brito, 902, Centro, ESTREITO/MA

Das 08:00 horas as 13:00 horas

www.estreito.ma.gov.br

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Estreito (MA), aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Mun. de Educação

Portaria nº 014/2025

ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/ FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Estreito (MA), ____ de _____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº.001/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	



OBS.: *Preço publicado no Edital nº XXX/2025						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone / E-mail:	

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:		6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não			9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2024					

ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. N° DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS.: *Preço publicado no Edital nº xx/2025						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:		
				CPF:		

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por (nome do
representante legal), _____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es), _____ dos produtos
abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

ANEXO VI

(MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP Física ou CAF e compõem esta
cooperativa/associação.

Estreito (MA), _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026).

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP Física ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Estreito(MA), _____ de _____ de 2026.

Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF Jurídica Nº _____ Com Sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 8 de maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Estreito (MA), _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Estreito, atende os alunos da rede municipal de ensino distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1º) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2º) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Estreito, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2 - DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para

alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3 - DO OBJETO

3.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural conforme na planilha abaixo e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Estreito/MA.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIA RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.				PREÇO COM ENCARGOS + (1,50)	PREÇO FINAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ABACAXI, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	400	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00
2	ABÓBORA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	ABOBRINHA VERDE EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
4	ALFACE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 150G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.	MÇ	1.500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
5	BANANA DA TERRA, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	4.000	R\$ 9,66	R\$ 38.640,00
6	BANANA PRATA EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
7	BATATA DOCE EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS. FRESCA, INTEGRADA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
8	CHEIRO VERDE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 150G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.	MÇ	1.000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
9	COUVE, MOLHO DE TAMANHO MÉDIO DE 100G, COM BOA APRESENTAÇÃO, LIMPOS SEM PRESENÇA EXCESSIVA DE TERRA, ISENTO DE LARVAS E/OU INSETOS.	MÇ	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
10	FARINHA DE MANDIOCA, BEM TORRADA, GRÃOS MÉDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO	KG	6.000	R\$ 12,83	R\$ 76.980,00
11	FEIJÃO DE CORDA, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE INSETOS OU LAVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO.	KG	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00

12	LARANJA BEM SELECIONADAS, APRESENTANDO CASCA FIRME, SEM MANCHAS DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	KG	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
13	MAMÃO BEM SELECIONADOS, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. GRAU DE MATURAÇÃO SEMI - MADURO PARA ENTREGA	KG	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
14	MANDIOCA, EM BOA APRESENTAÇÃO, PRÉ HIGIENIZADA, SEM EXCESSO DE TERRA, SEM RACHADURAS, FIRME E SEM A PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. FRESCA, INTEGRA E FIRME.	KG	1.000	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
15	MELANCIA BEM SELECIONADA, COM TALOS FIRMES, SEM RACHADURAS, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.	KG	8.000	R\$ 4,40	R\$ 35.200,00
16	MILHO VERDE, EM ESPIGA, SEM PALHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. SEM A PRESENÇA DE INSETOS E/OU LARVAS E SUJIDADES.	KG	150	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
17	OVO DE GALINHA CAPIRA, TIPO EXTRA, PROVENIENTES DE AVES CRIADAS EM SISTEMA SEMI EXTENSIVO COM ACESSO A PASTAGEM, CASCA INTEGRA E LISA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM/SIE/SIF) OU CERTIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AOS REQUISITOS NUTRICIONAIS E DE BEM ESTAR ANIMAL, COM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.	CARTELA	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
18	PEPINO, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM MACHUCADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E/OU CORPO ESTRANHO	KG	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.200	R\$ 13,50	R\$ 29.700,00
20	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.200	R\$ 14,83	R\$ 32.626,00
21	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.200	R\$ 15,83	R\$ 34.826,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	kg	2.200	R\$ 14,83	R\$ 32.626,00
23	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, PACOTES DE 1KG, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, E CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	kg	2.200	R\$ 14,83	R\$ 32.626,00
24	TOMATE, EM BOA APRESENTAÇÃO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E/OU CORPO ESTRANHO	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 420.664,50

4 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de Estreito/MA.

5 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado com ou sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Estreito.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, artigo 24, alterada pela resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Estreito, e do Setor de Merenda Escolar da SEMED, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações e Contratos, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

7.2.1. Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

7.2.2. 02 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme listagem dos produtos no item 3 inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL/INFORMAL ou INDIVIDUAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

7.2.2.1. Após a data de recebimentos dos envelopes o Departamento de Licitações e Contratos informará aos participantes o local e data para entrega das amostras e respectiva degustação.

7.2.3 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme descrito no item 3.0 deste Termo de Referência;

7.2.4. Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

7.3. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

7.3.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por Servidores Municipais, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Estreito – CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

7.3.2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº 38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

7.3.3. Rotulagem: de acordo com ARDC –ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

7.3.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

7.4. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

7.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

7.6. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

7.7. O Departamento de Licitações e Contratos classificará as propostas priorizando GRUPO FORMAL SEDIADO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme RES 38/FNDE/CD, 18/07/2009, art.18 § 4º):

- Grupos Formais do Local;
- Grupos Formais do Território Rural;
- Grupos Formais do estado;
- Grupos Formais do país.

7.7.1. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31/12/2026 a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado de gêneros alimentícios – SEMED, situada na Rua João Castelo, S/Nº, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito-MA.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SEMED.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

8.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual e Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Estreito, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.

10.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

13 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMED.

13.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:

12.361.0251.2042 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL;

12.365.0251.2049 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES

12.366.0251.2136 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - EJA;

12.365.0251.2137 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR;

ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo

15. DAS INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de preferência via e-mail cpl@estreito.ma.gov.br ou por protocolo, no protocolo da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, situada na Avenida Chico Brito, Nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito-MA.

Pessoa de Contato: Comissão Permanente de Licitações.

Horário: 08.00 horas às 14.00 horas de segunda a sexta-feira.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- Para tanto a SEMED indicará um servidor, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

Estreito (MA), 02 de fevereiro de 2026.

KARINA PAIXÃO PEREIRA
Diretora de Departamento de Alimentação
Portaria nº 083/2025

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Estreito-MA, ____/____/____

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:			
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP/CAF Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. nº de Associados com DAP/CAF Física:	
15. Nome do representante Legal:			16. CPF:		17. DDD / Fone:	
18. Endereço					19. Município / UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone / E-mail:	

ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não			9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP/CAF Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº XXX/2025						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	
					CPF:	

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal),
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s)
do(s) fornecedor(es), _____,
_____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

ANEXO V

(MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____
representante da Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e
compõem esta cooperativa/associação.

Estreito (MA), _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025).

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Estreito(MA), _____ de _____ de 2026.

Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Estreito(MA), _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal)
(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.